

**LEI MUNICIPAL Nº. 1324, DE 09 DE MAIO DE 2011**

*“Reconhece e Homologa Termo de Comodato que especifica e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

**Art. 1º** - Fica homologado o Termo de Comodato entre a Associação Beneficente Hospitalar São Rafael Arcanjo, representada pelo seu Presidente Neusa Lurdes Dalmoro Piccoli e o Município de Boqueirão do Leão - RS, representado pelo Prefeito Municipal, objetivando o repasse de bens domésticos e equipamentos médicos hospitalares, assim descritos:

- a) 2 ar condicionado reverse - identificados no patrimônio sob n.º 4680 e 4681;
- b) 1 condicionador de ar split, 18000 Btus, reverse - identificado no patrimônio sob n.º 4682;
- c) 1 fogão industrial, 6 bocas, 3 queimadores simples e 3 duplos - identificado no patrimônio sob n.º 4685;
- d) 2 armário em MDF, com 2 portas - identificados no patrimônio sob n.º 4686 e 4687;
- e) 7 armários em MDF, com prateleiras internas - identificados no patrimônio sob n.º 4688 a 4694;
- f) 1 gaveteiro em chapa de madeira MDF, 15 mm - identificado no patrimônio sob n.º 4695;
- g) 1 fonte de luz fria com pedestal sem rodízios com altura ajustável - identificado no patrimônio sob n.º 4696;
- h) 2 camas fowler standart adulto com grades laterais sem rodízio - identificados no patrimônio sob n.º 4697 e 4698;
- i) 8 camas hospitalares simples com grades laterais, sem rodízio - identificados no patrimônio sob n.º 4699 a 4706;
- j) 29 colchões hospitalares, densidade 33, com capa, ilhós em PVC, - identificados no patrimônio sob n.º 4707 a 4735;
- k) 14 poltronas reclináveis estofada azul - identificados no patrimônio sob n.º 4740 a 4749, 4754, 4756, 4757, 4758;
- l) 20 mesas de cabeceira hospitalar com mesa de refeição acoplada de cor branca - identificados no patrimônio sob n.º 4755, 4759 a 4777;

- m) 1 nobreak 1200 VA - identificado no patrimônio sob n.º 4794;
- n) 1 detector fetal, mesa e foco de luz auxiliar, com pedestal e rodízio - identificado no patrimônio sob n.º 4798;
- o) 4 purificadores de água refrigerado com água natural e gelada - identificados no patrimônio sob n.º 4683, 4684, 4880, 4881.

**Parágrafo único** - A descrição das características dos referidos bens, estão expressas no Termo de Comodato e no Relatório de Bens Patrimoniais do Município com seus respectivos códigos.

**Art. 2º** - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do referido Termo de Comodato.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 09 de Maio de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário da Administração  
e Planejamento.

## **TERMO DE COMODATO**

**COMODANTE:** O Município de Boqueirão do Leão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DAVI GOERGEN, doravante denominado MUNICÍPIO.

**COMODATÁRIO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO RAFAEL ARCANJO, Sociedade Civil de direito público inscrita no CNPJ sob n.º 04.062.415/0001-40, sita a Travessa Eugênio Franciosi, em Boqueirão do Leão - RS, neste ato representada pelo seu Presidente Neusa Lurdes Dalmoro Piccoli, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a cedência de a) 2 ar condicionado reverse - identificados no patrimônio sob n.º 4680 e 4681; 1 condicionador de ar split, 18000 Btus, reverse - identificado no patrimônio sob n.º 4682; 1 fogão industrial, 6 bocas, 3 queimadores simples e 3 duplos - identificado no patrimônio sob n.º 4685; 2 armário em MDF, com 2 portas - identificados no patrimônio sob n.º 4686 e 4687; 7 armários em MDF, com prateleiras internas - identificados no patrimônio sob n.º 4688 a 4694; 1 gaveteiro em chapa de madeira MDF, 15 mm - identificado no patrimônio sob n.º 4695; 1 fonte de luz fria com pedestal sem rodízios com altura ajustável - identificado no patrimônio sob n.º 4696; 2 camas fowler standart adulto com grades laterais sem rodízio - identificados no patrimônio sob n.º 4697 e 4698; 8 camas hospitalares simples com grades laterais, sem rodízio - identificados no patrimônio sob n.º 4699 a 4706; 29 colchões hospitalares, densidade 33, com capa, ilhós em PVC, - identificados no patrimônio sob n.º 4707 a 4735; 14 poltronas reclináveis estofada azul - identificados no patrimônio sob n.º 4740 a 4749, 4754, 4756, 4757, 4758; 20 mesas de cabeceira hospitalar com mesa de refeição acoplada de cor branca - identificados no patrimônio sob n.º 4755, 4759 a 4777; 1 nobreak 1200 VA - identificado no patrimônio sob n.º 4794; 1 detector fetal, mesa e foco de luz auxiliar, com pedestal e rodízio - identificado no patrimônio sob n.º 4798; 4 purificadores de água refrigerado com água natural e gelada - identificados no patrimônio sob n.º 4683, 4684, 4880, 4881.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:**

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO:**

A cessão dos referidos bens na cláusula primeira do presente será sem ônus para o Hospital, cabendo a ele as obrigações de manutenção e conservação dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE:**

Os bens cedidos ficam devidamente incorporados ao Setor de Patrimônio da Municipalidade, conforme relatório de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal e conforme placas de identificação afixada em cada um dos bens descritos.

**CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO:**

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

**CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RESCISÃO**

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, os bens deverão ser devolvidos ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:**

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 09 de Maio de 2011.

NEUSA LURDES DALMORO PICCOLI  
Presidente

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal  
Comodatário

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_